



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO Nº 250 /2022

Senhores Vereadores,

Requeiro à Mesa, observadas as exigências regimentais de praxe, após ouvido o douto Plenário para que seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando de Sua Excelência, através da Secretaria e departamento competente informações sobre o **procedimento de Inexigibilidade 006/2022 – Realização De Show Artístico (Musical) Da Dupla Fernando E Sorocaba Para Comemoração Do Aniversário Da Cidade.**

1. Considerando o item **“3.0.PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO”** em seu subitem **“3.3. A CONTRATANTE é responsável pela alimentação da equipe, contratação de rider técnico (palco, som e luz), contratação de 16 (dezesesseis) carregadores, traslados, vans e carros executivos, contratação de geradores, seguranças para o evento, bem como deverá disponibilizar a estrutura de camarim e abastecer o camarim”**, nota-se que não está no disposto o valor que será gasto com cada item descrito como responsabilidade da contratante (alimentação da equipe, contratação de rider técnico, 16 carregadores, traslado, vans e carros executivos, geradores, segurança, estrutura e abastecimento do camarim), bem como, não tão somente neste item, como em qualquer outra parte do contrato. **Qual a justificativa? Solicito cópia dos documentos de orçamentos feitos pela secretaria responsável referente a cada gasto com os itens citados acima.**
2. Considerando o mesmo item citado anteriormente, ou seja, **“3.0.PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO”** em seu subitem **“3.3.”** diz que **“A CONTRATANTE é responsável (...) traslados, vans e carros executivos”**, porém, no item 3.2, diz que: **“3.2. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos artistas (cachê), hospedagem de toda a equipe, transporte de ônibus, carreta e impostos”**. **Qual a diferença entre os itens, uma vez que ambas possuem como responsabilidade o transporte? Por que a Prefeitura arcará com o traslado, sendo que há previsão de responsabilidade da contratada? Qual o custo disso para a Prefeitura de Jaguariúna? Solicito cópia de todos os documentos que comprovem o custo da Prefeitura.**



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

3. Considerando a Lei de Acesso à informação, Lei Federal 12.527/2011, **por que não há no contrato a descrição completa de dotação orçamentária destinada ao pagamento do evento?** É notório que há um número de dotação, porém, a população encontrará dificuldade em entender de onde virá tal dotação. Sendo assim, **solicito a descrição completa da dotação orçamentária que será destinada ao pagamento do evento.**

JUSTIFICATIVA

É de conhecimento que a contratação de shows de artistas consagrados pode ser enquadrado legalmente como inexigibilidade de licitação, ou seja, a contratação direta.

Ainda é de saber que, juridicamente, não há nada de ilegal por si só, nas contratações diretas, uma vez que estas se encontram amparadas pela Constituição Federal e pela legislação em vigor. Mas, é importante ressaltar que se deve ocorrer em obediência às normas sobre contratação pública, com a adequada motivação e com a aplicação correta de recursos integrais, ou seja, qualquer contratação por parte das Prefeituras deve obedecer a **normas procedimentais e orçamentárias.**

Atualmente, a Prefeitura de Jaguariúna se encontra em processo licitatório, no qual ambos se encontram adjudicados e homologados:

1. Realização de show artístico(musical) da dupla Fernando e Sorocaba para comemoração do aniversário da cidade, no valor de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);**
2. Serviços de sonorização, iluminação, locação de palco, gerador, painel de Led, sistema de microfonação e de discotecagem, com fornecimento de material e mão de obra, incluindo transporte, montagem e desmontagem, no valor de **R\$ 168.700,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil e Setecentos Reais)** e **R\$ 2.524.254,78 (Dois Milhões Quinhentos e Vinte e Quatro Mil Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Oito Centavos).**

Sendo assim, supõe-se, por hora, que o “show de aniversário da cidade” não custará “somente” o importe de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, uma vez que este evento contará com outros encargos, ou seja, toda estrutura para realização do



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

show. Eis que, dar-se-á, por entendido, que o pregão eletrônico 121/2022, processo licitatório 421/2022, é para suprir a estruturação do show em comento.

REQUERIMENTO Nº 250 /2022

Ocorre que, há pouco mais de 2 meses, foi aprovado o Projeto de Lei para um empréstimo no valor de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), no qual se justificou que o município possui necessidade de iluminação pública, infraestrutura de vias públicas, construção de uma ponte estaiada, seus acessos e pavimentação e sinalização.

Ainda, é importante lembrar que o município se encontra em processo ininterrupto no combate ao COVID-19, no qual necessita de recursos.

Não menos importante, Jaguariúna, conhecida como “cidade bonita por natureza”, se encontra com grande falta de pavimentação, gerando inúmeros questionamentos por parte dos munícipes. Este gabinete é um grande portador de voz da população, no qual redigiu grande número de requerimentos para que houvesse conserto de muitas ruas e vias da cidade.

Ainda, obtivemos nos últimos dias, grandes questionamentos da população como: falta de remédios na saúde pública, falta de água em bairros, falta de fornecimento de vale-gás.

Considerável dizer que a população e a cidade de Jaguariúna merece celebrar seu aniversário, mas, saliento a necessidade de informação para que saibamos o motivo de tantos gastos, sendo que a cidade precisa de muitos ajustes.

É dever do vereador fiscalizar todos os atos da Administração Pública do Município e verificar se a lei está sendo cumprida em todos os âmbitos da mesma. Ou seja, engloba como dever do vereador questionar sobre os valores gastos pela Administração Pública e as prioridades advindas desta para com a população.

Portanto, justifico o presente requerimento, na esperança de obter respostas com as questões levantadas por este.

Câmara de Vereadores do Município de Jaguariúna, 05 de setembro de 2022.

a. **VEREADOR ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO**

Cópia conforme o original apresentado nesta Edilidade, em Sessão Ordinária realizada em 06 de setembro de 2022.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 08 de setembro de 2022.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA

Presidente